



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 307/82

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

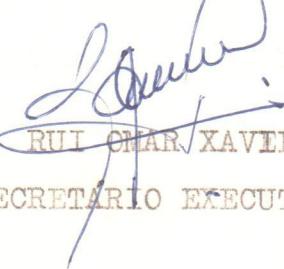
ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Buritis, autorizando a alienar, na forma da Lei Complementar nº 03 de 28.12.72, 07 (sete) caixas d'agua que serviram como reservatório na Vila São Pedro, durante a execução das obras do reservatório e rede de abastecimento da Vila.

ARTIGO 2º - Revogada as disposições em contrário e a Lei nº 301/82 de 13.12.82, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 30 de dezembro de 1.982.


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES

PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS


RUI OMAR XAVIEER

SECRETARIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 30.12.82 - Projeto Lei nº 204/82.